



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

PREGÃO SRP Nº 08/2015

IRP 05/2015

PROCESSO Nº23289.00654/2015-44

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição futura de **Pneus**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:
- 1.2.** Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTITATIVO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES					QUANTIDADE TOTAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	CATMAT
			UASG 158392 – IFS C. SÃO CRISTÓVÃO	UASG 152420 – IFS C. GLÓRIA	152430 – IFS C. ITABAIANA	UASG 158394 – IFS C. LAGARTO	UASG 154679 – IFS C. TOBIAS BARRETO	MÁXIMO A SER ADQUIRIDO	MÍNIMO A SER ADQUIRIDO				
01	Pneu para ônibus rodoviário, sendo radial tubiless, com referência de 295/80 R22.5	UN	6	-	-	6	-	12	4	R\$1.553,67	R\$18.644,04	12	31291
02	Pneu para caminhão, sendo radial tubiless, com referência de 215/75 R17.5	UN	6	-	-	-	-	6	2	R\$828,75	R\$4.972,50	6	31291
03	Pneu para micro-ônibus rodoviário, sendo radial tubiless, com referência de 215/75 R17.5	UN	6	6	-	-	-	12	4	R\$828,75	R\$9.945,00	12	31291
04	Pneu para caminhonetes, sendo radial sem câmara com referência de 235/70 R-16	UN	6	-	-	-	-	6	2	R\$612,40	R\$3.674,40	6	31291
05	Pneu para caminhonete, sendo radial sem câmara com referência de 265/70 R16	UN	8	-	8	4	-	20	4	R\$789,00	R\$15.780,00	20	31291
06	Pneu para Van Boxe, sendo radial sem câmara com referência de 205/75 R16	UN	4	-	8	-	-	12	4	R\$584,20	R\$7.010,40	12	31291

07	Pneu para Ford Fiesta, sendo radial sem câmara com referência de 185/65 R14	UN	4	-	-	-	4	1	R\$281,20	R\$1.124,80	4	31291
08	Pneu para Ford Focus, sendo radial sem câmara com referência de 205/55 R16	UN	4	-	-	-	4	1	R\$367,00	R\$1.468,00	4	31291
09	Pneu para Renault Furgão, sendo radial sem câmara com referência de 165/70 R14	UN	4	-	-	-	4	1	R\$290,00	R\$1.160,00	4	31291
10	Pneu para Chevrolet Montana, sendo radial sem câmara com referência de 195/55 R16	UN	4	-	-	-	4	1	R\$433,33	R\$1.733,32	4	31291
11	Pneu veículo automotivo, material banda rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, dimensões 225/75 r16, tipo sem câmara, aplicação veículo marca Mitsubishi, modelo l200 4x4.	UN	-	-	-	5	5	1	R\$371,49	R\$1.857,45	5	269566

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a compra dos pneus em virtude de suprir a carência destes materiais na Coordenação de Transporte, para a substituição dos mesmos que foram gastos nos nossos veículos, dando assim segurança e tranquilidade nas viagens realizadas pelos servidores e estudantes.

2.2. A aquisição desses bens baseia-se em garantir a segurança na utilização dos automotores pertencentes ao acervo desta instituição através da utilização de pneus que atendam aos padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, estejam dentro das medidas recomendadas e constantes no manual do fabricante do veículo, bem

assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, além de cumprir outras legislações vigentes e pertinentes.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, visto que, pelas características e pela natureza do objeto da licitação, haverá a necessidade de solicitações frequentes dos serviços pela Administração, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, como também encontra respaldo diante da disponibilidade orçamentária atual. A opção pelo registro de preços é justificado pela aquisição dos pneus na forma parcelada de acordo com a necessidade de cada veículo e da disponibilidade financeira da instituição.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum conforme termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, no(s) seguinte(s) endereço(s) especificado(s) na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158392	IFS – Campus São Cristóvão	Rodovia BR-101, Km 96, Povoado Quissamã - São Cristóvão / Sergipe CEP: 49.100-000 CNPJ: 10.728.444/0002-82.	COAL – Almojarifado	(79) 3711-3059	Luiz Alberto Alves Santos

152420	IFS – C. Nossa Senhora da Glória	Rodovia Rota do Sertão, s/n, Nossa Senhora da Glória/SE, CEP: 49680-000 CNPJ: 10.728.444/0007-97	COAL – Almojarifado	(79)3711-3100	José Gomes
152430	IFS – C. Itabaiana	Travessa Dr. Augusto César Leite, 165 - Anísio Amâncio de Oliveira - Itabaiana/SE - CEP: 49.055-260 - Itabaiana /Sergipe, CNPJ: 10.728.444/0005-25	COAL – Almojarifado	(79)3711-3501	Élder Vasconcelos Santos
158394	IFS – C. Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado –Lagarto/Sergipe, CEP: 49400-000 CNPJ: 10.728.444/0004-44	COAL – Almojarifado	(79)3321-1504	Marcos José Sant’Anna
154679	IFS – C. Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, S/N, Conjunto Irmã Dulce, Tobias Barreto - SE, 49030-000 CNPJ: 10.728.444/0009-59	COAL – Almojarifado	(79)3711-3286	Célio Menezes Figueiredo

4.2. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de validade fornecida pelo fabricante no mínimo de 02 (DOIS) anos a contar da data de entrega pelo fornecedor no local especificado no Termo de Referência.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.6.1. O fornecedor será responsável pelo descarregamento e acondicionamento do objeto em local determinado pelo IFS – Campus São Cristóvão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios ou instrumentos equivalentes quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato ou do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

6.1.7. Todo deslocamento para entrega dos objetos solicitados, em qualquer que seja o campus do gerenciador ou participantes, todos os custos correrão por conta da contratada.

6.1.8. O prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

6.1.9. Durante o período de garantia, comprovado defeito de fabricação, a licitante vencedora deverá substituir o material, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição;

6.1.10. A licitante vencedora deverá fornecer termo de garantia ou congênere, garantindo os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos, contados de sua entrega ao Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão e demais órgão participantes, se houver.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ou execução do objeto;
 - 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3.** fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
 - 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5.** cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6.** não manter a proposta.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2.** multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3.** multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 10.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Cristóvão, 30 de julho de 2015.

Ademilson Rodrigues Batista
Coordenador de Transporte
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ____ / ____ / ____

ALFREDO FRANCO CABRAL
Diretor-Geral

De Acordo com Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 5.450/2005